



LEI Nº 2.970, de 09 de Junho de 2015

“Altera dispositivos da Lei nº 1.660/2002 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 19 da Lei nº 1.660/2002 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 19 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros e respectivo suplente, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”

Art. 2º – O inciso IV do artigo 26 da Lei nº 1.660/2002 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 26 -

IV - escolaridade mínima curso superior completo;

.....”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de junho de 2015


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana